

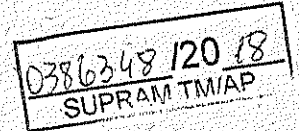


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto
Paranaíba

OF/SUPRAM-TMAP/DCP Nº. 2056/2018

Uberlândia-MG, em 24 de maio de 2018.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO



Prezado Senhor,

Servimos do presente para informar que esta Superintendência procedeu ao **arquivamento do processo administrativo de Licenciamento Ambiental nº00442/2000/004/2017**, do empreendimento **BETUNEL - INDUSTRIA E COMERCIO S/A** referente às atividades de **"Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados"**, localizado no município de UBERLÂNDIA/MG, motivado pela perda de objeto do processo administrativo tendo em vista que de acordo com a Deliberação Normativa Copam 217/2017 a atividade objeto do processo passa a ser dispensada de licenciamento ambiental, nos termos do artigo 36 da mesma norma legal.

Ressaltamos que a dispensa não exime o empreendedor do dever de obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais ou utilizar recursos hídricos, quando necessário; implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade, e obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões prevista em legislação específica.

Sendo só o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

KAMILA ALVES BORGES

A Diretora de Controle Processual da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador - IOF/MG 12/04/2018

BETUNEL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RUA VICTOR RODRIGUES REZENDE Nº 185
DISTRITO INDUSTRIAL
UBERLÂNDIA – MG
38402-334